



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 073/2012

(Retificação da L.O. Nº030/2012)

() 1ª Via Interessado

() 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.001.232/2008

Parecer Técnico nº: 011/2012- NPPA/GELEU/COLAM/SULFI

Interessado: Transportadora e Instaladora Nasa LTDA.

CNPJ: 02.935.035/0001-48

Endereço: Rua Tom Jobim Quadra 02 lote 32. Setor: Comercial Senador Canedo-GO.

Atividade Licenciada: Transportes de Produtos Perigosos.

Prazo de Validade: até 03/04/2016

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () Sim

Será transportado o seguinte produto:

- Resíduo contaminado com Hidrocarboneto Nº ONU: 3082/3077 Classe de risco: 1;

DAS INFORMAÇÕES DO TRANSPORTE

Os produtos serão transportados pelas seguintes vias do Distrito Federal: Todas as vias do DF, exceto W3 Sul e W3 Norte.

Placas de veículos aptos a transportar produtos perigosos:

KCR 9443	BTO 1372	BWP 7436	KBT 8359	KBS 2706	BWI 0900
----------	----------	----------	----------	----------	----------

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;

[Handwritten signature]

2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. **O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;**
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. **Deverá ser mantida cópia autenticada em cartório, desta licença, nos veículos licenciados;**
6. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
7. As condicionantes da Licença de Operação nº 073/2012, foram extraídas do Parecer Técnico nº 11/2012- NPPA/GELEU/COLAM/SULFI, fls 293 a 296.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1- Esta Licença de Operação é válida somente para o transporte do produto acima listado, quando realizados nos veículos acima relacionados, nas vias do Distrito Federal citadas;
- 2- O interessado licenciado deverá atender o disposto no Decreto nº 96.044, de 08 de maio de 1988, que regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- 3- O produto perigoso fracionado deverá ser acondicionado de forma a suportar os riscos de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo, sendo o expedidor responsável pela adequação do acondicionamento segundo especificações do fabricante;
- 4- As embalagens externas deverão estar rotuladas, etiquetadas e marcadas de acordo com a correspondente classificação e o tipo de risco;
- 5- É proibido o transporte de produto perigoso juntamente com: animais; alimentos ou medicamentos destinados ao consumo humano ou animal, ou com embalagens de produtos destinados a estes fins; outro tipo de carga, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados.

Observação: O condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a transportadora, autoridades ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes



de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente.

6- O interessado deverá obedecer às instruções da Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres/ANTT;

7- O interessado licenciado deverá obedecer às normas da ABNT que dispõe sobre o transporte rodoviário e acondicionamento de produtos/resíduos perigosos. Principalmente as que tratem sobre matéria ambiental, são elas:

- **NBR 14064:** Atendimento a emergência no transporte rodoviário de produtos perigosos;

- **NBR 10004:** Esta norma classifica os resíduos sólidos quanto seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.

8- O interessado licenciado será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade autorizada;

9- O interessado licenciado deverá comunicar a este Instituto, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no território do Distrito Federal.

TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES:

- DEFESA CIVIL: (61) 3901-5816 /9224-0640
- CORPO DE BOMBEIROS: 193
- POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA: 190/ 3302-1050
- IBRAM/DF: 3214-5695



Brasília, de

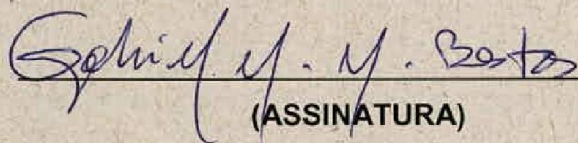
de 2012.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**

III – DE ACORDO:

Brasília, 23 de Junho de 2012.


(ASSINATURA)

GABRIEL MAURÍCIO DE MAGALHÃES BASTOS
(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

